

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 108/97

Dispõe sobre a contratação de
pessoal por Tempo Determinado
e dá outras providências”.

25/02/1997



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

LEI Nº 108/97

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer contratação de pessoal por tempo determinado, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, para suprir deficiência nas áreas de Educação, Saúde, Administração, Obras e Transportes

Parágrafo Único - O tempo determinado, constante do caput deste artigo, será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do ato de contratação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 1.997, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 25 de fevereiro de 1.997


José Antônio Rodrigues de Aragão
prefeito